



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 75/2024 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 8 de novembro de 2024

PORTARIA CRMV-PI Nº 075, de 01 de NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Constitui a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico e Financeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV/PI.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV/PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

Considerando os princípios da administração pública, insculpidos no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o disposto nas alíneas "a" e "b" do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV no. 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais do CRMV-PI:

I – Talita Muniz de Alencar Rosa, matrícula CRMV nº 41, Presidente;

II – Olívia de Sousa Castro, matrícula CRMV nº 45, membro efetivo;

III – Thiago da Silva Ferreira, matrícula CRMV nº 46, membro efetivo;

Parágrafo único – A Comissão terá quórum mínimo para funcionamento da presidência e dois membros e justificadas as ausências.

Art. 2º A Comissão que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I. – promover anualmente ou sempre que houver necessidade, levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CFMV e seus respectivos valores;
- II. – sempre que necessário providenciar abertura de processo de bens para doação ou descarte, o qual deve ser encaminhado para Decisão do Plenário do CFMV ou "Ad Referendum";
- III. – proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio;
- IV. – atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original.

§1º O bem móvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão, após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§2º Ao fim dos trabalhos, previstos no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do Inventário do exercício findo e encaminhar a Contabilidade até o último dia útil do ano inventariado.

§3º A Comissão deverá realizar permanentemente a atualização física da movimentação de bens, lavrando os respectivos termos de responsabilidade.

Art.4º A Comissão deverá notificar qualquer caso de irregularidade no Patrimônio do CRMV-PI e encaminhar ao Gerente da GERAD para análise e manifestação, conforme Anexo I.

Art.5º O Anexo I desta Portaria estará disponível no sítio eletrônico deste CRMV-PI (<https://crm-v-pi.org.br/>) a par3r da publicação.

REVOGADA PELA PORTARIA CRMV-PI 12/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 01 de novembro de 2024.

(Portaria original assinada na data informada e incluída no SUAP para gerar numeração)

Méd. Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho  
Presidente  
CRMV-PI Nº 0291

Documento assinado eletronicamente por:

- Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI, em 08/11/2024 11:38:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:367380

Código de Autenticação:066715d2cb



SISTEMA  
CFMV/CRMVs  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Nabuco, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025

**REVOGADA PELA PORTARIA CRMV-PI 12/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**